



OBJETO: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO DO URUGUAI – CIRAU, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT”

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras, vem por meio deste, solicitar adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO DO URUGUAI – CIRAU, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, por apresentar vantajosidade determinada no artigo 3º da Lei 8.666/93 “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (...)” com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de luminária comum (vapor sódio ou metálico) por luminária ou lâmpada LED, justifica-se em função da necessidade de utilização dos equipamentos para melhoria da iluminação pública. Os serviços serão de extrema importância, garantindo a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública, tendo como consequência maior luminosidade das vias públicas, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico.

Os serviços contratados serão executados dentro do perímetro urbano de Sorriso e nos Distritos, fazendo com que de todos os locais que possuem pontos de iluminação pública com vapor sódio ou metálico sejam substituídos por LUMINÁRIAS LED. Justifica-se ainda a presente contratação devido o município não possuir mão-de-obra própria para a referida execução, bem como, não dispor de equipamentos necessários. Ademais, devido à alta demanda, e buscando garantir a celeridade na prestação de serviços, há a necessidade de o município ter à disposição empresa qualificada e devidamente treinada para realização dos serviços.

Por fim, constata-se que o valor dos serviços contratados por meio do processo supracitado é inferior a Cesta de Preços formulada, vislumbrando o preço praticado no mercado atual, além das especificações atenderem as necessidades do município. Visando aderir os serviços necessários de forma mais vantajosa para o município, a adesão preenche os requisitos legais necessários à concretização do processo.

Atenciosamente.

Sorriso – MT, 28 de setembro de 2022